

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 26ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2024

-
- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 04 de julho de 2024, às 10h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução CVM nº 81, de 23 de março de 2022, conforme aplicável, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atilio Innocenti, nº 474, conj. 1.009 e 1.010, Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRA (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação.
 - 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 26ª emissão da Emissora ("Titulares dos CRA" e "CRA", respectivamente), nos termos do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 26ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por Petras de Lima Telles*", celebrado em 16 de janeiro de 2023, conforme aditado pelo "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 26ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por Petras de Lima Telles*", celebrado em 24 de janeiro de 2023 ("Termo de Securitização").
 - 3. PRESENÇA:** Presentes (i) os representantes dos Titulares dos CRA; (ii) os representantes da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, sala 132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"); e (iii) os representantes da Emissora.

4. **MESA:** Presidente: Nathalia Machado Loureiro; e Secretária: Amanda Regina Martins Ribeiro.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- (i) Aprovação e/ou ratificação, conforme aplicável, da contratação de assessorias jurídicas especializadas;
- (ii) A autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima.

6. **DELIBERAÇÕES:** Após as discussões acerca das matérias que compõem a Ordem do Dia, os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem voto em contrário ou abstenção, deliberaram pela:

(i) Aprovação e/ou ratificação, conforme aplicável, da contratação de assessorias jurídicas especializadas, nos termos das propostas constantes do Anexo I, II e III desta ata, as quais foram apresentadas e aceitas pela totalidade dos investidores na presente assembleia ("Assessorias Jurídicas");

Todos os valores inerentes à contratação das Assessorias Jurídicas, incluindo, mas não se limitando, aos honorários contratuais (iniciais e êxito), bem como eventual risco sucumbencial que possa advir das medidas adotadas, assim como as medidas a serem tomadas judicial ou extrajudicialmente, deverão ser arcados pelo patrimônio separado e, considerando a eventual insuficiência desta, deverão ser arcados pelos Titulares de CRA. Os Titulares de CRA declaram ciência, clareza e concordância com todos os termos e condições das propostas constantes dos Anexos I, II e III da presente ata.

(ii) Os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem voto em contrário ou abstenção, deliberaram pela autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima.

6.1. Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação.

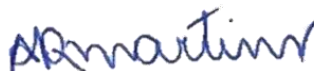
6.2. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Oferta, os Titulares dos CRA, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação ao quanto deliberado nesta assembleia.

6.3. As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Titulares dos CRA e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Titulares dos CRA quanto ao cumprimento, pelo Devedor, pelo Avalista e pela Emissora, de quaisquer obrigações previstas nos Documentos da Operação que não tenham sido expressamente deliberadas nesta ata; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares dos CRA, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado no referido contrato, exceto pelo deliberado na presente assembleia, nos exatos termos acima.

6.4. Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica, em atenção ao disposto no item 1 acima.

São Paulo, 04 de julho de 2024.



Amanda Regina Martins Ribeiro

Secretária

*Lista de Presença de Titulares dos CRA referente à Ata de Assembleia Geral
Extraordinária de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série
Única da 26ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, realizada em 04 de julho
de 2024*

(oculta)

ANEXO I - PROPOSTA ADICIONAL TWK

ANEXO II – PROPOSTA IFORENSE

ANEXO III – PROPOSTA PAULO OLIVEIRA ADVOGADOS

ANEXO I

São Paulo, 21 de maio de 2024.

Para

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

- *via e-mail* -

Ref: Proposta de Honorários Advocatícios

Prezados Senhores,

Em primeiro lugar, gostaríamos de agradecer a confiança depositada por V.Sas. no **THOMAZ BASTOS, WAISBERG, KURZWEIL ADVOGADOS** (“**TWK**” ou “Escritório”) ao nos selecionar para apresentar esta proposta de honorários de prestação de serviços de assessoria jurídica (“Proposta de Honorários”).

Neste contexto, indicamos abaixo os termos e condições em que o Escritório poderá prestar os seus serviços de assessoria jurídica para **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** (“Cliente”) no âmbito (i) da Produção Antecipada de Provas e (ii) do Protesto contra Alienação de Bens a serem ajuizados contra **PETRAS DE LIMA TELLES** (1º Requerido), **MARCO TULLIO BATISTA PIRES** (2º Requerido) e eventuais outras pessoas jurídicas e/ou físicas relacionadas com a discussão a ser apresentada em tais medidas (a ser definido após análise)

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3311, 13º andar
Itaim Bibi, São Paulo, SP | 04538-133 – Brasil
Tel.: 11 3552-5000

SCN QD 4, BL. B, 100, 12º andar, Centro Empresarial Varig
Asa Norte, Brasília, DF | 70714-900 – Brasil

Av. Ataulfo de Paiva, 391, Sala 310, Leblon
Rio de Janeiro, RJ | 22440-032
Tel.: 21 3259-4912

www.twk.com.br | E-mail: contato@twk.com.br

www.marcioguimaraes.com.br | E-mail: contato@marcioguimaraes.com.br

envolvendo a dívida representada pelo TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITO DA 26ª EMISSÃO EM SÉRIE ÚNICA DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO lastreado na CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA que em figura como Devedor Principal o 1º Requerido, e o 2º Requerido como Avalista (“Demandas Judiciais).

SERVIÇOS PROFISSIONAIS A SEREM PRESTADOS PELO ESCRITÓRIO E HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Conforme solicitado por V. Sas., o escopo do trabalho a ser desenvolvido pelo TWK compreenderá a representação dos interesses da Cliente no âmbito da Demandas Judiciais acima descritas. Os Serviços incluirão a análise dos documentos relacionados à operação descrita no item acima, bem como a elaboração, distribuição e acompanhamento das ações a serem propostas, com atuação em todas as esferas do Judiciário, até o encerramento dos respectivos processos.

Para a prestação dos Serviços Jurídicos descritos acima, serão devidos honorários líquidos da seguinte maneira:

- **Produção Antecipada de Provas**

- (i) ***Pro-labore*** no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago em 2 (duas) parcelas iguais de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, sendo a primeira devida na data da assinatura da presente Proposta de Honorários, e a segunda quando da distribuição da Produção Antecipada de Provas;
e

- (ii) **Parcelas mensais de manutenção** no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), as quais passarão a ser devidas na hipótese de o processo não se encerrar em 90 dias contados da decisão inicial.

Caso ao final do exame das provas obtidas V. Sas. decidam propor a ação principal, o Escritório enviará Proposta de Honorários específica para tanto.

- **Protesto contra Alienação de Bens**

- (i) ***Pro-labore*** no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago em 2 (duas) parcelas iguais de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, sendo a primeira devida na data da assinatura da presente Proposta de Honorários, e a segunda quando da distribuição do Protesto contra Alienação de Bens; e
- (ii) **Parcelas mensais de manutenção** no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), as quais passarão a ser devidas na hipótese de o processo não se encerrar em 90 dias da decisão inicial.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Escritório prestará os serviços em conformidade com os princípios e valores de independência, integridade, lealdade e diligência, assim como em conformidade com as normas deontológicas e profissionais próprias da advocacia. Os Serviços serão prestados em favor e benefício da Cliente. Durante a prestação dos serviços, o Escritório aceitará instruções da Cliente, assim como das pessoas que, de acordo com um critério de razoabilidade, se considere terem sido

devidamente autorizadas pela Cliente para nos transmitirem instruções relacionadas ao escopo do contrato.

A responsabilidade do Escritório sempre estará limitada ao valor efetivamente recebido da Cliente nos termos desta Proposta de Honorários. Os sócios do Escritório participarão do projeto com seus envolvimento pessoais.

Após 12 (doze) meses contados da data desta Proposta de Honorários, todos os valores aqui descritos serão atualizados pela variação positiva do IGP-M - ou índice oficial que venha a substituí-lo -, calculada entre a data desta Proposta e a data de emissão da respectiva fatura. Em caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirão, sobre o valor atualizado, multa de mora de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data que os honorários sejam devidos até o seu efetivo pagamento.

Todas as despesas em que incorramos para a consecução dos serviços (exemplificativamente, viagens e deslocamentos, serviços de entregas e mensageiros, serviços de tradução, telefone e fax, alimentação, fotocópias, advogados correspondentes etc.) ficarão a cargo da Cliente. Ao término de cada mês faremos a prestação de contas de tais despesas que serão descritas e faturadas de forma separada, sem qualquer acréscimo. Viagens internacionais serão sempre realizadas em classe executiva, e sempre que o destino comportar, em voos diretos. Em eventuais viagens via terrestre, a Cliente deverá disponibilizar carro com motorista para transporte de nossos advogados.

Nossos honorários deverão ser pagos à vista, em todos os casos, até o dia 10 (dez) de cada mês ou em 10 (dez) dias corridos da data de emissão das respectivas faturas, o que ocorrer primeiro, por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pelo Escritório. O pagamento poderá ocorrer, ainda, em prazo diverso caso seja acordado e estabelecido nesta Proposta.

A presente Proposta tem caráter de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 784, III do Código de Processo Civil e 24 do Estatuto da Advocacia, sendo que fica estabelecido o Foro da Comarca de São Paulo para a sua execução ou solução de qualquer controvérsia sobre essa proposta.

Considerando a natureza dos trabalhos, o faturamento do Escritório poderá ser realizado também pelo Thomaz Bastos Kurzweil Sociedade de Advogados, inscrito no CNPJ sob o nº 43.475.198/0001-72.

As Partes conferem expressa anuência para que o Contrato seja celebrado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, a “Cliente” e o “Escritório” declaram a integridade, autenticidade e regularidade do Contrato.

Reiteramos os nossos agradecimentos pela oportunidade de apresentá-los a presente Proposta de Honorários e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

THOMAZ BASTOS, WAISBERG, KURZWEIL ADVOGADOS

Joel Luís Thomaz Bastos

Ivo Waisberg

Bruno Kurzweil de Oliveira

De Acordo:

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF/MF:

2. _____
Nome:
CPF/MF:

ANEXO II



Cliente
CANAL COMPANHIA DE
SECURITIZAÇÃO

Referência
0088/2024

Data
07/05/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE BUSCA DE ATIVOS

1. PARTES DO CONTRATO

CONTRATANTE: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19, com endereço profissional na Rua Professor Atilio Innocenti, nº 474, conjunto 1009 e 1010, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04.538-001, neste ato representada por seu representante legal.

CONTRATADA: C.O. Consultoria Empresarial Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.231.501/0001-35, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 5011, conjunto 1801, Condomínio Tokyo Executive, Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80250-205, neste ato representada por Dionisio Mazetti Borges.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente contrato.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1^a. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria, conforme Proposta Comercial 0088/2024, que faz parte do presente Contrato como Anexo I, de forma a explicitar direitos e obrigações para todos os fins de direito.

Cláusula 2^a. Em decorrência dos serviços contratados, a CONTRATADA se compromete a realizar para a CONTRATANTE as entregas que seguem relacionadas, nos termos condições pactuadas na Proposta Comercial – Anexo I, a saber:

Cláusula 2.1. Nossos resultados serão apresentados com documentos em formato gráfico (infográficos e seus documentos de apoio), com o objetivo demonstrar os fatos

DS
MM

DS
DMB

identificados, destinado ao uso interno do cliente. Além disso, possui as seguintes limitações de escopo:

- ✓ Identificação da estrutura empresarial: A identificação da estrutura empresarial do grupo de pessoas jurídicas e físicas até o 4º nível (1º Empresa>2º Sócio>3º Empresa do Sócio>4º Sócio da Empresa do Sócio);
- ✓ Identificação de movimentações societárias suspeitas com foco em proteção patrimonial e eventual grupo econômico ou sucessão empresarial, envolvendo as pessoas indicadas na proposta comercial;
- ✓ Avaliação de bens identificados: Será considerado como valor do bem aquele descrito na matrícula de registro do imóvel. O valor de mercado poderá ser obtido a partir de pesquisas realizadas com agentes imobiliários nas respectivas localidades onde os imóveis identificados encontram-se registrados;
- ✓ Identificação de potenciais recebíveis: Localização de processos judiciais em que exista crédito a receber quanto ao grupo de pessoas indicadas, bem como busca de outros targets de interesse para o escopo.

Cláusula 2.2. O escopo do presente trabalho se limita a pesquisas em âmbito do território brasileiro. Caso haja necessidade de pesquisas fora do Brasil, essas serão objeto de nova proposta comercial e aditivo contratual.

Cláusula 2.3. Existindo divergências entre a proposta comercial e os termos do contrato, deverão prevalecer as condições dispostas no presente instrumento, uma vez que a proposta, em que pese a descrição técnica contida, consiste em negociação preliminar.

Cláusula 3ª. Entregas extraordinárias e serviços complementares serão objeto de análise e pactuação prévia entre as PARTES, mediante elaboração de propostas comerciais próprias, as quais após aprovadas e subscritas pelas PARTES, integrarão o presente contrato em todos os seus termos.

DS
MM

DS
DMB

3. DA CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 4^a. A CONTRATADA reconhece que terá acesso a informações de caráter confidencial da CONTRATANTE, cuja utilização indevida e/ou divulgação de qualquer forma a terceiros, poderá ocasionar danos à CONTRATANTE. Assim sendo, a CONTRATADA se compromete a fazer uso dessas informações exclusivamente na execução dos serviços ora contratados, exceto quando autorizado por escrito pela CONTRATANTE ou em decorrência de exigência legal proveniente de ordem judicial.

Cláusula 4.1. Caso a CONTRATADA seja compelida por qualquer autoridade pública competente, judicial ou administrativa, a divulgar quaisquer das informações confidenciais recebidas, deverá informar imediatamente a CONTRATANTE, para que essa possa apresentar as manifestações e defesas que entender cabíveis.

Cláusula 4.2. A CONTRATADA reconhece que a divulgação a terceiros de quaisquer das informações confidenciais em ofensa ao disposto neste instrumento, ressalvadas as hipóteses anteriormente previstas, ensejará o pagamento de multa em favor da CONTRATANTE, no valor correspondente aos danos causados, os quais serão demonstrados judicialmente.

Cláusula 4.3. Pelo prazo de vigência deste Contrato, estendendo-se pelo período de 02 (dois) anos após o seu encerramento, as informações da CONTRATANTE obtidas pela CONTRATADA deverão ser tratadas sob a mais estrita confidencialidade, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no parágrafo segundo acima.

4. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 5ª. A execução dos serviços será realizada no local da sede da CONTRATADA, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 5011, conjunto 1801, Condomínio Tokyo Executive, Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80250-205.

Cláusula 5.1. Em havendo necessidade de prestação de serviços fora da sede da CONTRATADA, ou in loco, a CONTRATANTE será previamente comunicada quanto a esta necessidade, aprovando a diligência, bem como suas despesas e respectivo reembolso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 6ª. A CONTRATANTE se compromete a:

- a) enviar à CONTRATADA todos os subsídios necessários ao adequado atendimento da demanda no prazo estabelecido nos cronogramas negociados, ou caso não previsto em cronograma específico, será considerado o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento das obrigações, sendo que na eventualidade de a CONTRATANTE não fornecer tempestivamente os subsídios necessários ao desempenho dos serviços contratados, nenhuma responsabilidade poderá ser imputada à CONTRATADA;
- b) efetuar o pagamento dos serviços contratados, observando os prazos e condições estabelecidas neste contrato, anexos e eventuais aditivos;
- c) comunicar a CONTRATADA eventual ocorrência de fato impeditivo à execução dos serviços contratados;
- d) autorizar o uso da marca e logotipo da CONTRATANTE em site e redes sociais da CONTRATADA, bem como em outros meios de comunicação, vinculando a CONTRATANTE como cliente dos serviços prestados pela CONTRATADA;

DS
MM

DS
DMB

- e) autorizar a divulgação futura de cases de sucesso desenvolvidos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 7^a. A CONTRATADA se compromete a:

- a) prestar os serviços contratados utilizando-se das melhores práticas, fornecer profissionais com qualificação e em número adequado para a prestação de serviços, valendo-se de ferramentas regularmente licenciadas para tanto, e promovendo a substituição dos profissionais designados em caso de impedimento daqueles no curso da prestação de serviços;
- b) responder por todas as obrigações fiscais e/ou trabalhistas decorrentes da prestação de serviços, declarando para todos os fins de direito a inexistência de quaisquer vínculos e/ou responsabilidade solidária pela CONTRATANTE em razão dos serviços prestados, comprometendo-se a reembolsar a CONTRATANTE caso haja imputação de responsabilidade de pagamento por tais itens;
- c) Comunicar a CONTRATANTE sobre qualquer intimação judicial ou extrajudicial, sobre qualquer ação, demanda ou intimação que envolva os serviços contratados, no prazo 48 (quarenta e oito) horas contados da intimação e/ou citação, de forma a CONTRATADA apresentar defesa e/ou intervir no processo;
- d) fornecer à CONTRATANTE informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior;

Cláusula 7.1. Eventual descumprimento das obrigações contratuais deverá ser apurado em juízo, não havendo responsabilidade da CONTRATADA por descumprimentos não

comprovados, por perdas para as quais a CONTRATANTE tenha contribuído diretamente, nem mesmo em decorrência de riscos comunicados previamente à CONTRATANTE pela CONTRATADA, e que tenha a CONTRATANTE decidido pela continuidade da atividade.

Cláusula 7.2. A responsabilidade da CONTRATADA está limitada ao valor do contrato de serviços, cujo dano se originou, condicionado a prévia apuração judicial do alegado dano, inexistindo responsabilidade da CONTRATADA por dados indiretos, incidentais, punitivos, especiais ou consequentes.

Cláusula 8ª. A CONTRATADA não responderá por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de informações, declarações ou documentação inidôneas que lhe forem apresentadas pela CONTRATANTE.

7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante emissão de Nota Fiscal de Serviços e/ou Recibo de Despesas, nos termos condições pactuadas na proposta de prestação de serviços, que integra o presente contrato na qualidade de Anexo I, conforme segue descrito:

Honorários	03 (três) parcelas de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) cada parcela.
	Fica estabelecida a taxa de R\$645/h (seiscentos e quarenta e cinco reais a hora) caso haja a necessidade de conduzir procedimentos analítico-investigativos ou quaisquer iniciativas adicionais referentes ao tema, conforme escopo a ser oportunamente discutido e aprovado previamente pelo cliente.

DS
MM

DS
DMB

Condições de
pagamento

A primeira parcela será faturada no aceite da proposta e as demais a cada 30 dias.

O vencimento será em 10 dias úteis após o Faturamento.

Cláusula 10^a. O Contrato será reajustado anualmente com base no índice INPC ou qualquer outro que venha a substituí-lo, caso a vigência seja superior a 12 (doze) meses e não haja nova repactuação de serviços e honorários.

Cláusula 11^a. A qualquer tempo, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, o contrato poderá sofrer reajustes por motivo de mudança do regime de tributação e/ou ampliação do escopo da prestação de serviços. Para tanto, será formalizado competente ADITIVO CONTRATUAL, materializando a negociação havida entre as partes.

Cláusula 12^a. Os honorários acima foram estabelecidos prevendo um ambiente normal de trabalho e considerando o contexto/cenários apresentado pela CONTRATANTE. Caso ocorram quaisquer circunstâncias que possam ter um efeito significativo sobre a estimativa acima, a CONTRATADA entrará em contato para definir providências que permitam minimizar o acréscimo de custo dos nossos serviços.

Cláusula 13^a. Os serviços serão faturados pela CONTRATADA em conformidade com a forma de pagamento indicada na Cláusula 9^a deste contrato, tendo a CONTRATANTE um prazo de 10 (dez) dias úteis para pagamento.

Cláusula 14^a. Os pagamentos deverão ser efetuados através de transferência bancária, para a conta da CONTRATADA, cujos dados seguem abaixo:

C. O. Consultoria Empresarial Ltda. – EPP
CNPJ: 27.231.501/0001-35
Banco: 237 - Banco Bradesco S.A.
Agência: 5749-5 / Conta corrente: 75.363-7

Cláusula 15^a. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento da remuneração pelo serviço prestado, incidirá sobre o valor inadimplido multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die* e correção monetária pelo INPC, ou outro índice oficial equivalente, em caso de extinção deste.

Cláusula 16^a. Caso o atraso de pagamento seja superior a 15 (quinze) dias, é facultado a CONTRATADA a suspensão da prestação de serviços, sem qualquer aviso prévio, até o efetivo pagamento dos valores devidos.

Cláusula 17^a. Os serviços extraordinários executados pela CONTRATADA serão cobrados em separado, mediante faturamento específico, segundo valor constante em orçamento previamente aprovado pela CONTRATANTE, e seguirão as mesmas condições dispostas para os pagamentos dos serviços ordinariamente contratados.

8. DO REEMBOLSO DE DESPESAS

Cláusula 18^a. Todas e quaisquer despesas incorridas para custear a execução do projeto, serão reembolsadas mensalmente ao valor de custo pelo CONTRATANTE, mediante apresentação dos respectivos comprovantes.

Parágrafo primeiro: As despesas básicas para execução do projeto, como banco de dados, pesquisa prévia em cartório de registro de imóveis, certidões de registros públicos, trabalhos de digitação de dados e digitalização de documentos, não necessitam de prévia aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: No tocante à logística de certidões junto aos cartórios de registro de imóveis, cartórios de títulos e documentos, juntas comerciais e outras entidades que se fizerem necessário, estabelecemos que as despesas a serem incorridas em até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), não necessitarão de prévia aprovação do CONTRATANTE, ultrapassado este valor, será necessária prévia aprovação do CONTRATANTE para incorrer nas despesas.

Parágrafo terceiro: As despesas extraordinárias necessárias para execução do projeto, como eventuais despesas de transporte, alimentação e hospedagem, desde que incorridas fora de Curitiba e região Metropolitana, contratação de perito, entre outros, serão previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

9. DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 19^a. No caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que a descumprir deverá pagar à parte prejudicada multa indenizatória, de caráter não compensatório, de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula 20^a. O presente contrato vigorará por prazo inicialmente de 90 dias úteis, caso exceda este prazo prevalecerá a data da conclusão e entrega dos resultados dos trabalhos podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso, por escrito de 10 (dez) dias, durante o qual permanecem vigentes as obrigações contratuais.

Parágrafo primeiro: A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar a de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 01 (uma) parcela mensal dos honorários vigentes à época.

Parágrafo segundo: Caso a CONTRATADA decida por rescindir o presente contrato sem a conclusão e entrega dos trabalhos e tendo recebido os honorários indicados na Cláusula 9^a acima, deverá restituir os valores efetivamente pagos, acrescidos de juros equivalentes a 100% da Taxa DI.

Cláusula 21^a. As partes se obrigam a cumprir o presente contrato fielmente, por si e por seus sucessores a qualquer título.

DS
MM

DS
DMB

11. DA RESCISÃO

Cláusula 22^a. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante mediante prévio aviso por escrito, desde que comunicado previamente com prazo de 10 (dez) dias úteis de antecedência, observado o disposto no parágrafo segundo da Cláusula 20^a acima.

Cláusula 23^a. Caso a CONTRATANTE tenha realizado pagamento antecipado dos serviços contratados, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 10% (dez por cento) a título de taxas administrativas. Caso a CONTRATANTE não tenha realizado o pagamento pelos serviços e requisite a rescisão imotivada, esta deverá realizar o pagamento equivalente à extensão dos serviços prestados.

Cláusula 24^a. Em caso de rescisão imotivada, a parte que não efetuar a devida comunicação por escrito ou efetuar a de forma sumária, desrespeitando o aviso prévio, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 01 (uma) parcela mensal dos honorários vigentes à época da rescisão.

Cláusula 25^a. Poderá a CONTRATADA rescindir o presente contrato sem necessidade de aviso prévio e dispensado de juros, multas e taxas administrativas no caso em que a CONTRATANTE, venha a se tornar inadimplente pelo período de 90 (noventa) dias corridos.

Cláusula 26^a. Este contrato pode ser rescindido a qualquer momento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, mediante notificação por escrito, e a outra parte não terá direito a reclamação ou indenização nos casos de:

- (i) descumprimento de qualquer artigo ou condição estabelecido nesta carta, desde que esta não tenha sido sanada no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a comunicação por escrito pela outra parte;

- (ii) liquidação judicial ou extrajudicial;
- (iii) requerer ou ser forçado a uma recuperação judicial ou extrajudicial, pedido de falência ou de falência declarada ou ratificada, bem como a conversão do processo de recuperação em falência;
- (iv) inexigibilidade do contrato como resultado de uma regra ou lei superveniente;
- (v) ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato, por qualquer motivo, não isentará a CONTRATANTE de pagar pelos serviços realizados satisfatoriamente pela CONTRATADA até a data da rescisão.

Cláusula 27^a. No caso de rescisão contratual, por qualquer uma das partes, a CONTRATADA garantirá à CONTRATANTE o acesso a todos os dados armazenados pelo prazo de até 30 (trinta) dias a partir da formalização da rescisão do contrato.

Cláusula 27.1. A CONTRATADA se compromete a entregar os dados em até 30 (trinta) dias contados a partir da rescisão do contrato em arquivos de extensão “CSV” ou similar, exceto no caso dos arquivos que instruírem as requisições e/ou serviços, que serão entregues no formato originalmente utilizado para armazenamento.

Cláusula 27.2. Na ocasião da rescisão contratual, a responsabilidade será integralmente da CONTRATANTE em recepcionar os dados e documentos que estejam de posse da CONTRATADA, devendo ser indicado representante legal para firmar declaração de recebimento destes.

12. DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

Cláusula 28^a. A CONTRATADA declara, neste ato, que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente

DS
ML

DS
DMB

contrato, em especial a Lei Federal no 12.846/2013, o UK Bribery Act (proveniente do Reino Unido) e o Foreign Corrupt Practices Act - "FCPA" (proveniente dos Estados Unidos da América), ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

Cláusula 29^a. A CONTRATADA, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes intermediários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução deste contrato, nem a CONTRATADA nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes intermediários ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer bem de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção ("Pagamento Proibido").

Parágrafo único. Pagamento Proibido não abrange pagamento de despesas razoáveis e de boa-fé, tais como, exemplificativamente, despesas de viagem e hospedagem, que estão diretamente relacionados com a promoção, a explicação, demonstração ou de produtos ou serviços, ou de execução de um contrato com um governo ou suas agências, desde que o pagamento seja permitido pela legislação aplicável.

Cláusula 30^a. A CONTRATADA, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes intermediários, proprietários e acionistas que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia a dia de suas operações, declara, neste ato, que tem conhecimento e concorda inteiramente com os termos do Código de Conduta Ética ou política/norma de procedimento similar da CONTRATANTE, que passa a fazer parte integrante deste contrato e não vai se

DS
MM

DS
DMB

envolver em qualquer ato ou omissão no cumprimento das responsabilidades estabelecidas no referido Código de Conduta Ética ou política/norma de procedimento similar da CONTRATANTE.

Parágrafo único. A CONTRATANTE se compromete a fornecer seu Código de Ética e Conduta e demais procedimentos e normas internas que deverão ser observados pela CONTRATADA, inclusive devendo reenviar esses documentos caso sejam atualizados.

Cláusula 31^a. Mediante notificação prévia com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a CONTRATADA concorda que a CONTRATANTE terá o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas pela CONTRATADA no presente instrumento. A CONTRATADA deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos deste item ou do presente Contrato.

Cláusula 32^a. Para os fins da presente Cláusula, a CONTRATADA declara neste ato que:

- a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

Cláusula 33^a. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção pela CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste contrato.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Cláusula 34^a. Na prestação dos serviços descritos neste contrato, a CONTRATADA desenvolverá suas atividades na qualidade de Operadora dos dados pessoais, e por consequência se limitará a seguir estritamente às instruções da CONTRATANTE durante as operações de tratamento de dados pessoais necessárias ao cumprimento do contrato, sem

DS
MM

DS
DMB

prejuízo do cumprimento de suas obrigações decorrentes das leis e normas aplicáveis versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), a Lei nº 12.965/2014 (“Marco Civil da Internet”) e o Decreto nº 8.771/2016.

Cláusula 35^a. Na prestação dos serviços descritos neste contrato, a CONTRATANTE atuará na qualidade de Controladora dos dados pessoais, se comprometendo a tratar os dados pessoais em estrita observância das regras específicas previstas na Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”), responsabilizando-se por informar a finalidade de uso dos dados pessoais, bem como obter o devido consentimento, mantendo o histórico de autorização relativo ao uso de dados pessoais de terceiros, se responsabilizando em transmitir para a CONTRATADA somente os dados estritamente necessários para a execução dos serviços.

Cláusula 36^a. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar na execução do presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a um Titular, a pessoa física identificada ou identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

Cláusula 37^a. A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de término, rescisão ou resolução.

Cláusula 38^a. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias e adequadas para garantir a segurança e confidencialidade dos dados e cumprir com suas obrigações.

Cláusula 39^a. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de Tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias

DS
MM

DS
DMB

para proteger os dados contra a destruição, acidental, ilícita ou indesejável pela CONTRATANTE, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados por ela para o Tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

Cláusula 40^a. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados da CONTRATANTE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a CONTRATADA (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos serviços ora contratados são e continuarão de propriedade das CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Cláusula 41^a. As PARTES reconhecem, neste ato, que o presente Contrato não implica em cessão ou licença de direitos autorais de qualquer espécie, reconhecendo a CONTRATANTE que os softwares, know-how, metodologias, descobertas e demais materiais utilizados pela CONTRATADA para a prestação dos Serviços permanecerão de inteira e exclusiva titularidade da CONTRATADA.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 42^a. Ratifica-se a total inexistência de vínculo trabalhista entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, eximindo-a de quaisquer obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação, sucursalidade ou grupo econômico.

Cláusula 43^a. A CONTRATADA e a CONTRATANTE se comprometem a não oferecer, nem contratar direta ou indiretamente, qualquer profissional que esteja empregado no quadro da outra, a partir da data de assinatura do presente Contrato, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de demissão do empregado, sob pena de pagamento de multa contratual compensatória correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total que seria pago ao empregado e/ou representante relacionado pelo novo empregador por 12 (doze) meses a partir da data de contratação.

Parágrafo único: o pagamento da multa descrita poderá ser isenta, mediante prévia consulta e autorização da parte contrária à contratação do colaborador.

Cláusula 44^a. Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata e pagamento de multa em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor deste instrumento.

Cláusula 45^a. O presente instrumento consubstancia toda a relação contratual das partes, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados.

Cláusula 46^a. A tolerância de qualquer uma das partes a eventuais infrações não importará em modificação contratual, novação ou renúncia a direito, devendo ser considerada mera liberalidade.

Cláusula 47^a. Atos maliciosos ou ilegais praticados por terceiros, que possam afetar a prestação de serviços, e entregas a serem realizadas pela CONTRATADA, serão considerados atos de força maior, inexistindo responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados.

16. DO FORO

Cláusula 48^a. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, por mais privilegiado que qualquer outro seja ou venha a ser.

Cláusula 49^a. As PARTES concordam com a celebração deste instrumento em formato digital, incluindo todas as suas páginas de assinaturas e de seus respectivos anexos, as quais representam a integralidade dos termos acordados entre elas, de forma livre e consciente. As PARTES reconhecem como válidas, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 (Emenda Constitucional n.º 32), todas as formas de comprovação de autoria e integridade dos termos acordados e assinados em formato eletrônico, ainda que não se utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, notadamente as evidências extraídas da plataforma de assinatura eletrônica eleitas pelas partes para coleta de suas assinaturas.

Cláusula 50^a. Nos termos do art. 784, §4º do Código de Processo Civil, com a redação atribuída pela Lei nº 14.620/2023, em razão da adoção da assinatura eletrônica, resta dispensada a assinatura de testemunhas para fins de constituição do Título Executivo Extrajudicial.

Curitiba, 7 de maio de 2024.

DocuSigned by:

Nathalia Machado Loureiro

6FC5A77570A3420...

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CONTRATANTE

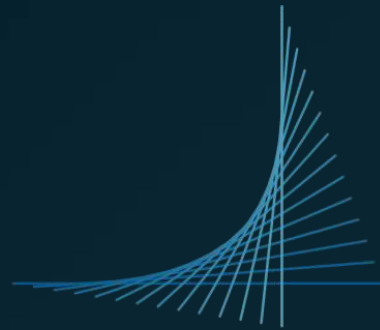
DocuSigned by:

[Signature]

64CC35EF47724A7...

C.O. CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

CONTRATADA



iFORENSE
INTELIGÊNCIA FORENSE

Allinial Independent
Member of
GLOBAL®

Cliente:

CANAL COMPANHIA DE
SECURITIZAÇÃO

Referência:

INVESTIGAÇÕES
PATRIMONIAIS

Data:

07/05/2024

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL 2024/0088

SOBRE A EMPRESA

A iForense surge da combinação de habilidades e competências de profissionais com mais de 25 anos de experiência e possui como propósito a preservação de ambientes éticos por meio da inteligência forense.

Isso significa que, pautada em ferramentas de ponta e metodologias reconhecidas pelo mercado, a empresa atua desde a prevenção de práticas não éticas até a recuperação de ativos.


NOSSA PRESENÇA GLOBAL



A **iFORENSE** é uma firma-membro da **ALLINIAL GLOBAL**, uma aliança global de entidades independentes de auditoria, contabilidade e consultoria. Essa aliança permite atender melhor nossos clientes, localmente e internacionalmente. Temos acesso a profissionais do mundo todo, ferramentas, banco de dados e estudos internacionais, com o intuito de prestar serviços de qualidade e oferecer os melhores resultados.

Nossos números:


37 mil
colaboradores


261
firmas


947
escritórios


105
países


US\$ **4.9** bi
faturamento



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

A/C: Mucio Mattos

E-mail: mucio.mattos@vectis.com.br

Endereço: Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758 – cj. 132, CEP 04542-000 – São Paulo/SP

Telefone: (11) 98354-4420 | (11) 4480-1035

Estimados,

Primeiramente, gostaríamos de agradecer a oportunidade de apresentar a nossa abordagem técnica para condução de um processo analítico/investigativo que apoie frente ao cenário de risco apresentado.

Os trabalhos serão desenvolvidos baseados no escopo apresentado a seguir, sendo o resultado provido, estritamente, das análises dos dados fornecidos pelos Advogados, Cliente, pesquisas realizadas em bancos de dados públicos e privados, pesquisas de campo e/ou procedimentos atinentes às atividades de consultoria.

Ressaltamos que, a emissão de parecer ou opinião jurídico-legal é atividade exclusiva de advogado; portanto, não emitimos parecer legal sobre as matérias contidas em nossos relatórios. O documento produzido está em conformidade com nosso código de ética e de acordo com a legislação vigente no País.

Nossos resultados, ou ainda, quaisquer conselhos, recomendações e/ou informações no âmbito da prestação de serviços são fornecidos em caráter confidencial. Recomendamos o especial cuidado com que tais itens devam ser tratados, não devendo ser disseminados ou compartilhados com pessoas não autorizadas, ou utilizados para propósitos ilegítimos. A gama de serviços oferecidos poderá contemplar aconselhamentos e recomendações; todavia, o seu acolhimento e a sua aplicação serão de responsabilidade única do Cliente.

Dionisio Borges

CEO



NOSSO ENTENDIMENTO PRELIMINAR

NOSSO ENTENDIMENTO PRELIMINAR

Conforme cenário apresentado, a Vectis Gestão, em prol do Canal Companhia de Securitização, busca apoio de uma consultoria especializada na localização de bens, identificação de possíveis irregularidades, bem como estratégias que envolvam proteção patrimonial quanto ao “Grupo North Agro”, a fim de reaver crédito no valor superior a R\$ 52.000.000,00.

O “Grupo North Agro” encontra-se em Recuperação Judicial, sob nº 8000216-54.2024.8.05.0069, sendo o polo ativo composto por Petras de Lima Telles, Marco Tullio Batista Pires, Isabela Urbano Bessa Pires e North Agro Agropecuária Ltda.

Neste sentido, foram indicadas como foco de pesquisa as seguintes pessoas físicas e jurídicas:

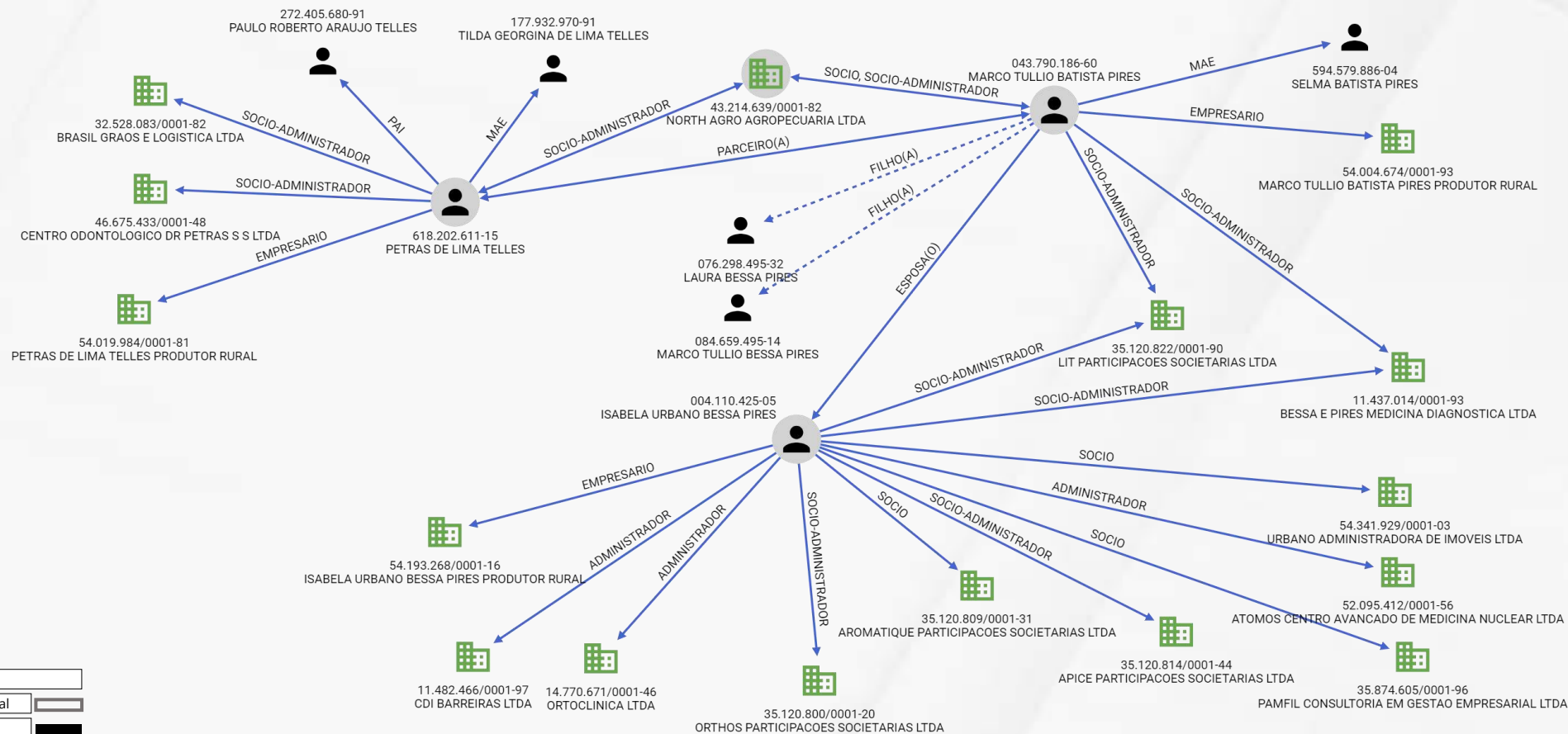
- **PETRAS DE LIMA TELLES, inscrito no CPF nº 618.202.611-15;**
- **MARCO TULLIO BATISTA PIRES, inscrito no CPF nº 043.790.186-60;**
- **ISABELA URBANO BESSA PIRES, inscrita no CPF nº 004.110.425-05;**
- **NORTH AGRO AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.214.639/0001-82.**






A iForense categoriza seus trabalhos de busca de ativos de acordo com a complexidade dos Targets tratados, os quais são identificados por meio de pesquisas. A iForense fornece evidências forenses sobre suas descobertas, apresentando alternativas para a execução eficiente e a recuperação adequada de recursos. Estas alternativas incluem:

- ✓ Utilização de pessoas interpostas para manter atividades operacionais e/ou empresas em funcionamento, com operações similares a devedora(s);
- ✓ Estruturas empresariais empregadas para ocultar e proteger patrimônios, como empresas de participações e holdings familiares;
- ✓ Empresas possivelmente formadas a partir dos ativos dos Targets;
- ✓ Evidências de fraudes contra credores por meio de transferências patrimoniais entre familiares ou entidades jurídicas;
- ✓ Entidades com sócios domiciliados no exterior ou estrangeiros;
- ✓ Offshores associadas aos Targets, sediadas em países que geralmente são utilizados para blindagem patrimonial.

Diante desse contexto, apresentamos a seguir nossa proposta de abordagem em relação ao cenário e aos objetivos mencionados.

MAPA DE RELACIONAMENTO



LEGENDA	
Devedor / Target principal	
Pessoas Físicas	
Empresa Ativa	
Empresa Inapta	
Empresa Baixada	



BUSCA DE ATIVOS

COMO ATUAMOS

Nossas **linhas de defesa** para a gestão de riscos corporativos.



PRINCÍPIO DA PREVENÇÃO:

inibir o dano potencial indesejável, por meio do emprego de regras de conduta ética que visam mitigar riscos conhecidos e/ou previsíveis.

PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO:

impedir a perda de informações (físicas e/ou eletrônicas), através da coleta de dados presentes no ambiente corporativo, possibilitando a reconstrução de cenários e a produção de provas (evidências).

PRINCÍPIO DA REAÇÃO:

apresentar provas materiais (conjunto probatório) de fatos e atribuir responsabilidade pelo dano financeiro ou reputacional causado à organização.

PRINCÍPIO DA RECUPERAÇÃO:

identificar ativos suficientes para saldar dívidas e/ou ressarcir prejuízos causados por desvios de recursos da organização.



BUSCA DE ATIVOS

Com o intuito de combater práticas não éticas e estratégias de blindagem ou ocultação patrimonial, oferecemos serviços especializados em Busca de Ativos.

Nossa equipe é composta por profissionais experientes e altamente qualificados na identificação daqueles ativos que possuam maior potencial de recuperação e cujo vínculo com os devedores possa ser devidamente demonstrado.

Nosso objetivo é fornecer resultados precisos e confiáveis que possam apoiar a construção de estratégias jurídicas efetivas em disputas ou litígios.

Onde nossas soluções e resultados podem ser utilizados?

- Ação de Execução Contra Devedor e Avalista;
- Fusões e Aquisições em processo de disputas empresariais;
- Fraude a Credores;
- Apoio nas estratégias jurídicas de negociações extrajudiciais;
- Apoio estratégico para arbitragem e negociações;
- Apoio estratégico na identificação de fraudes e simulação em processos de Recuperação Judicial ou Falência;
- Auxílio ao Administrador Judicial (AJ).



DESCONSTRUÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE BLINDAGEM E OCULTAÇÃO PATRIMONIAL

Compreensão de estratégias de proteção e ocultação patrimonial, por meio da análise de transferência de ativos para familiares e/ou terceiros, registro e/ou manutenção de ônus simulado.



INTELIGÊNCIA PROCESSUAL

Exame detalhado de processos judiciais com o objetivo de identificar direitos/recebíveis, ações simuladas, apropriação de evidências e análise de estratégias jurídicas de credores concorrentes.



INTELIGÊNCIA FORENSE NA IDENTIFICAÇÃO DE FRAUDE À EXECUÇÃO E A CREDITORES

Arrecadações de documentos por meio de pesquisas direcionadas de bens em nome de indivíduos e de entidades jurídicas.



CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO PROBATÓRIO QUE APOIEM TESES JURÍDICAS

Estruturação de sólida base de evidências capaz de fundamentar teses de extensão de responsabilidades, configuração de grupo econômico, sucessão empresarial e de desconsideração da personalidade jurídica (IDPJ).



TARGETS

BUSCA DE ATIVOS

Construção de rede de relacionamento comercial, profissional e familiares dos principais executivos conhecidos, apresentada didaticamente (Rede de Relacionamentos).





Validar dados cadastrais

Dados de identificação (qualificar a pessoa jurídica ou física), parentes diretos, diretores e principais executivos, endereços / telefones de referência.

Conformidade Fiscal & Legal da Pessoa Jurídica ou Física

Regularidade fiscal, registros em órgãos reguladores, participação em processos judiciais, registros ambientais / rurais e a participação - doador e/ou fornecedor - em campanhas eleitorais.

Conhecer Perfil Profissional e Comercial

Participação societária da pessoa jurídica ou física em empresas/holdings; Histórico e indicadores do quadro de sócios e/ou administradores, endereços / telefones (Matriz, Filiais e Entidades Coligadas ou Participadas).

Indicadores Básicos do Perfil Financeiro

Bens móveis (veículos, embarcações ou aeronaves) registrados; Restrições comerciais e financeiras; Registro de indicadores de patrimônio no Exterior.

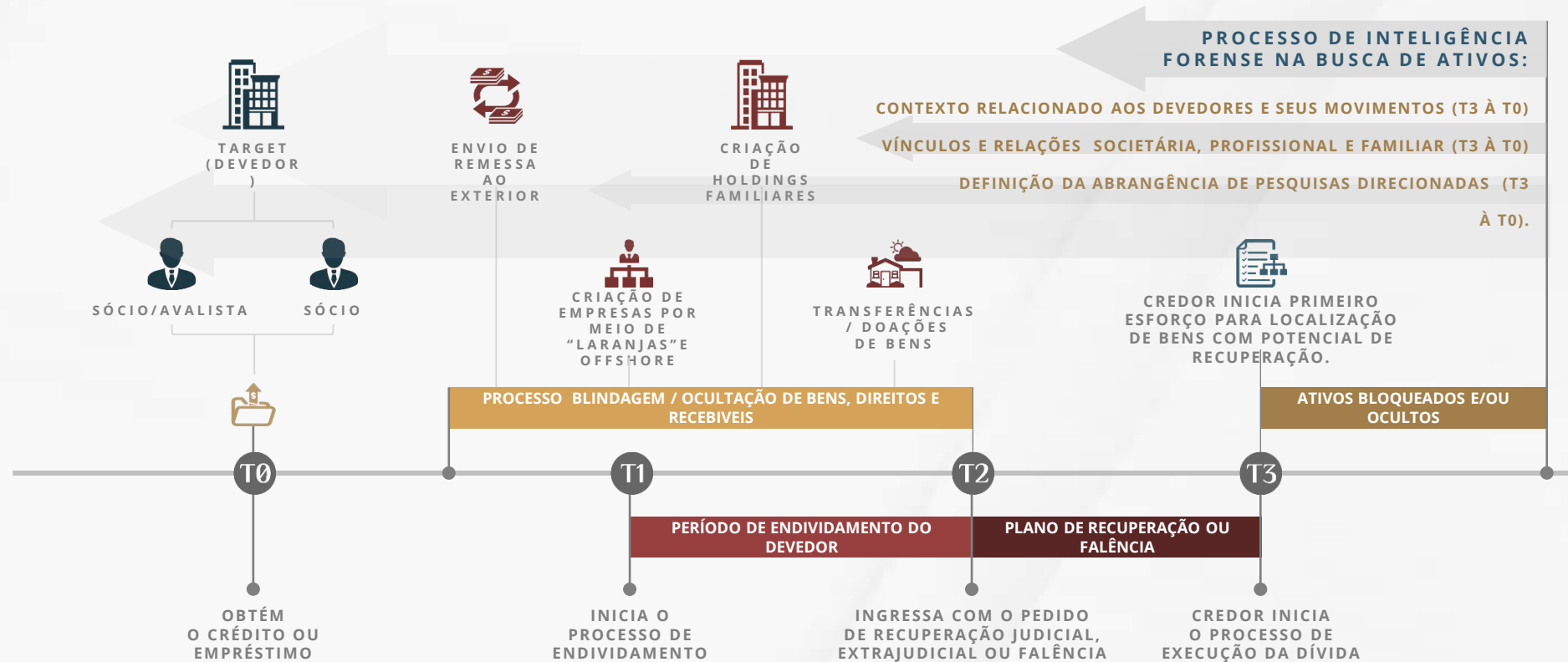
Perfil na Mídia e na Rede Web

Nível de exposição em redes sociais e mídia, potencial rede de relacionamento comercial e de parceria com entidades públicas, indicadores da manutenção de websites e fóruns de discussão.



BUSCA DE ATIVOS

Organização cronológica dos principais atos e movimentos relacionados ao Grupo Foco de pesquisa patrimonial (construção de linha do tempo).

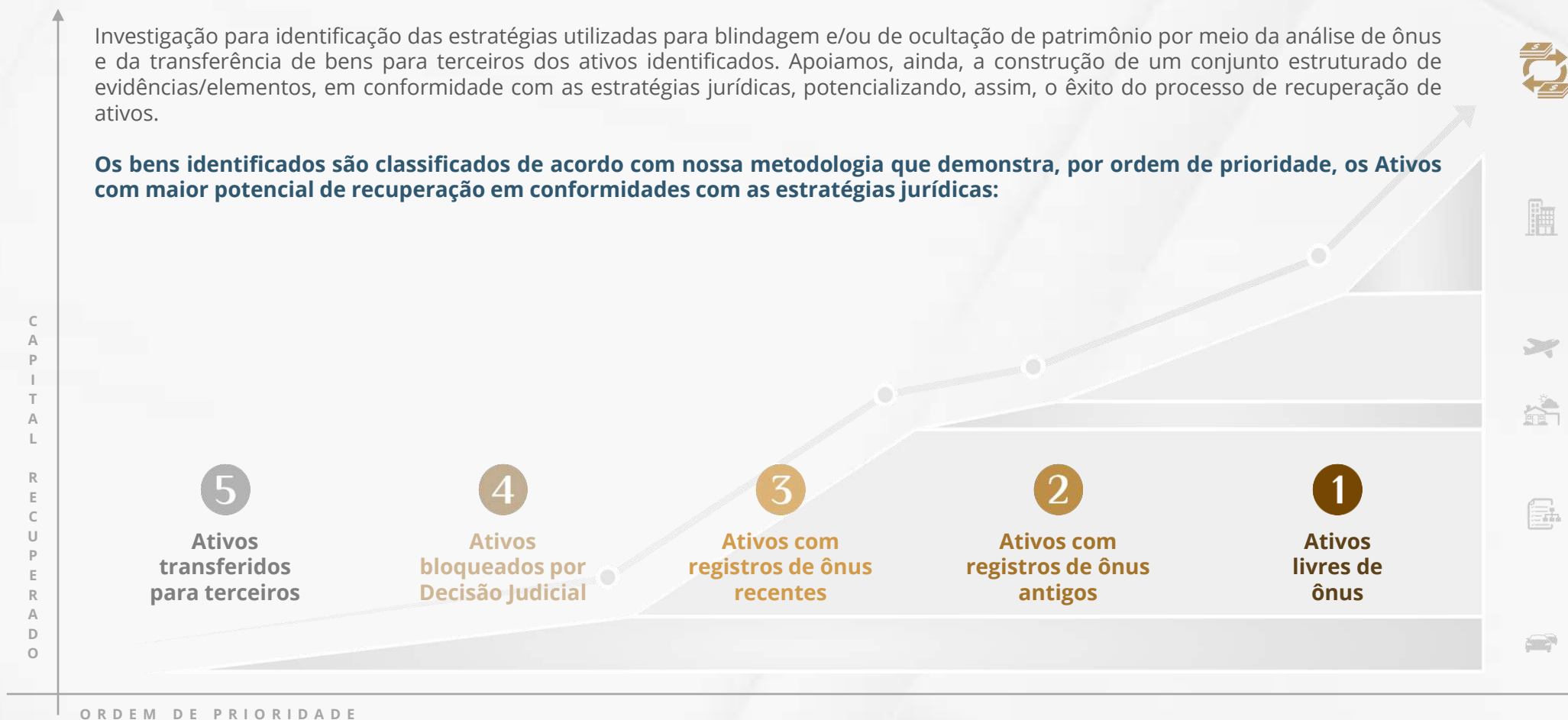




Dashboard contendo os ativos mapeados no projeto e classificando-os conforme seu potencial de recuperação.

Investigação para identificação das estratégias utilizadas para blindagem e/ou de ocultação de patrimônio por meio da análise de ônus e da transferência de bens para terceiros dos ativos identificados. Apoiamos, ainda, a construção de um conjunto estruturado de evidências/elementos, em conformidade com as estratégias jurídicas, potencializando, assim, o êxito do processo de recuperação de ativos.

Os bens identificados são classificados de acordo com nossa metodologia que demonstra, por ordem de prioridade, os Ativos com maior potencial de recuperação em conformidades com as estratégias jurídicas:





BUSCA DE ATIVOS

O conjunto estruturado de evidências/elementos comprobatórios são constituídos por certidões e documentos emitidos por entidades públicas responsáveis pelos registros de bens móveis, imóveis e cotas societárias, entre outros.

Elementos que corroborem na demonstração de **conflito de interesses e grupo econômico**, tendo como base legal, respectivamente, o art. 156 da Lei 6.404/76 e, por analogia, o art. 3º, I da Lei 12.813/13, bem como o art. 2º, § 2º e 3º da CLT, a fim de verificar eventual irregularidade na relação do administrador/sócio da empresa, ou de possíveis empresas candidatas à operações societárias de fusão ou aquisição de empresas investigadas.



MATRÍCULAS DE IMÓVEIS



CERTIDÕES DE REGISTRO DE VEÍCULOS



COTAS SOCIETÁRIAS



CONTRATOS



INDICADORES DE PROPRIEDADE DE SEMOVENTES



INDICADORES DE REGISTRO DE AERONAVES



DIREITOS/RECEBÍVEIS



MARCAS E PATENTES



MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



IN LOCO

BUSCA DE ATIVOS

Análise in loco e testes de campo dirigidos:



Processo de diligência que tem como foco compreender cenários por meio de testes de campo dirigidos, que são realizados por equipe altamente capacitada.

A atividade de Análise In Loco / Teste de Campo tem como objetivo principal:

- Identificar indícios de atividade comercial, industrial e/ou rural no endereço de referência ou imóvel localizado;
- Localizar ativos não rastreáveis, tais como máquinas e equipamentos industriais;
- Avaliar, por meio de pesquisas com agentes imobiliários na região onde o bem está localizado, e o potencial financeiro do imóvel identificado;
- Além de coletar outros elementos que apoiem a tese de potencial “fraude a credor” por meio de conluio fraudulento.

NOSSA ATUAÇÃO EM PROCESSOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU FALÊNCIA

INVESTIGAÇÕES PATRIMONIAIS

Demonstração de Grupo Econômico com foco na desconsideração da personalidade jurídica.

Conflito de interesse com credores e/ou devedores.

Inteligência de ônus na identificação de fraude contra credores.

Apoio consultivo nas estratégias jurídicas de encaminhamento.

Background Check de sócios/administradores ou de devedores da Empresa Recuperanda ou Massa Falida.

Identificação de **movimentações societárias suspeitas** com foco em proteção patrimonial.

Identificação de **novos players** relacionados ao contexto do sócio/administrador ou de devedor.

Identificação de **empresa sucessora (“espelho”)** com indícios de transferência de ativos intangíveis (*know-how*).

Prática de **crimes econômicos** ou constantes da lei falimentar.

Demonstração de **Conflitos de Interesses** relacionada a credores da Empresa Recuperanda ou Massa Falida.

Verificação da **legitimidade da habilitação do credor** no processo de Recuperação Judicial ou Falência.

Aquisição de créditos da Empresa Recuperanda ou Massa Falida por meio de entidades terceiras (“laranjas”).

Cessão de direito de créditos/recebíveis supostamente fraudulenta.

Análise de **atuação oculta dos sócios** da Recuperanda ou massa falida por meio de entidades terceiras (“laranjas”).

Arrecadações de documentos por meio de **Pesquisas Patrimoniais** em nome da Empresa Recuperanda ou Massa Falida, seus sócios e administradores.

Identificação de outros **ativos não relacionados** no processo de Recuperação Judicial ou Falência.

Registro simulado ou **manutenção de ônus** em bens imóveis e móveis.

Identificação de eventual **ocultação de patrimônio** por meio de doações, divórcio simulado ou transferências de ativos.

Evolução patrimonial do administrador da empresa pós deferimento da recuperação judicial.



HONORÁRIOS, DESPESAS E PRAZOS

HONORÁRIOS, DESPESAS E PRAZOS

Descrição	Valor dos honorários
Investigação	03 (três) parcelas de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) cada parcela.
Valor dos honorários propostos (Testes em Campo e Análises <i>In Loco</i>)	Ao final das etapas acima, caso haja necessidade de outras pesquisas adicionais, oferecemos a taxa horária de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), sendo que o escopo adicional será oportunamente discutido.
Condições de pagamento	A primeira parcela será faturada no aceite da proposta e as demais a cada 30 dias. O vencimento será em 10 úteis dias após o Faturamento.

Validade da proposta: Esta proposta é válida por 20 dias.

Prazos: Podemos obter informações relevantes para o caso em até duas semanas do início do projeto. Devido à estrutura dos cartórios no Brasil, certas regiões podem levar mais de 30 dias para produzir documentação legal válida, portanto, estimamos em 90 dias para encerramento do projeto, caso tais documentos se façam necessários para o projeto.

HONORÁRIOS, DESPESAS E PRAZOS



Impostos: nossos honorários **não serão acrescidos de impostos** decorrente do faturamento dos serviços prestados.

Despesas: Todas e quaisquer despesas incorridas para custear a execução do projeto, serão reembolsadas mensalmente ao valor de custo pelo Cliente, mediante apresentação dos respectivos comprovantes.

Parágrafo primeiro: As despesas básicas para execução do projeto, como banco de dados, pesquisa prévia em cartório de registro de imóveis, certidões de registros públicos, trabalhos de digitação de dados e digitalização de documentos, não necessitam da prévia aprovação do Cliente.

Parágrafo segundo: No tocante à logística de certidões junto aos cartórios de registro de imóveis, cartórios de títulos e documentos, juntas comerciais e outras entidades que se fizerem necessário, estabelecemos que as despesas necessitarão de prévia aprovação do Cliente, caso os gastos totais ultrapassem o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo terceiro: As despesas extraordinárias necessárias para execução do projeto, como eventuais despesas de transporte, alimentação e hospedagem, desde que incorridas fora de Curitiba e região Metropolitana, contratação de perito, entre outros, serão previamente aprovadas pelo Cliente.

CARTA DE ACEITE



De: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Para: iForense (“C. O. Consultoria Empresarial Ltda.”, CNPJ 27.231.501/0001-35)

Prezados representantes,

Por meio desta carta, aceitamos e estamos de acordo com as condições apresentadas na Proposta Técnico-Comercial 2024/0088.

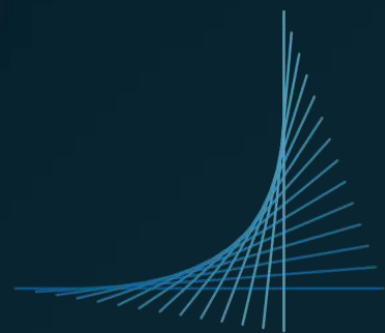
Neste ato autorizamos e legitimamos os representantes da iForense à realizar o projeto, conforme escopo definido na referida proposta.

Declaramos, também, entender e aceitar todas as premissas para realização deste projeto.

São Paulo/SP, ____de _____ de 2024.

Assinatura

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO



i F O R E N S E
INTELIGÊNCIA FORENSE

Allinial Independent
Member of
GLOBAL®



+55 41 2170-9900 · 41 99226-9692 | contato@iforense.com.br
Rua Dr. Alexandre Gutierrez, 990, 18º andar | Água Verde | Curitiba-PR | CEP: 80.240-130
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º Andar | Itaim Bibi | São Paulo- SP | CEP: 01.452-002

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9F82C9B8A97A4990B208F99ADBFC4666

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: 2024_0088_iForense_BA_NORTH AGRO_Contrato.pdf, 2024_0088_iForense_BA_V...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 41

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 32

i FORENSE - Inteligência Forense

Assinatura guiada: Ativado

Rua Dr. Alexandre Gutierrez, nº 990, 18º Andar,

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Água Verde

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Curitiba, 80240-130

administrativo@iforense.com.br

Endereço IP: 177.124.60.98

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: i FORENSE - Inteligência Forense

Local: DocuSign

07/05/2024 12:10:39

administrativo@iforense.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Dionisio Mazetti Borges

dionisio@iforense.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



64CC35EF47724A7...

Enviado: 07/05/2024 12:13:51

Visualizado: 07/05/2024 12:14:21

Assinado: 07/05/2024 12:14:50

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 177.124.60.98

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/05/2024 12:14:21

ID: 2f9b3615-2107-4339-bb4e-c44cb8f30020

Nathalia Machado Loureiro

juridico@canalsecuritizadora.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



6FC5A77570A3420...

Enviado: 07/05/2024 12:13:51

Reenviado: 05/06/2024 06:25:16

Reenviado: 11/06/2024 06:28:48

Reenviado: 11/06/2024 06:54:56

Visualizado: 11/06/2024 07:49:04

Assinado: 11/06/2024 07:49:23

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.27.57.134

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/06/2024 07:49:04

ID: 2640c8d2-0592-4990-acf4-e7bc64b0e9bf

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	07/05/2024 12:13:52
Entrega certificada	Segurança verificada	11/06/2024 07:49:04
Assinatura concluída	Segurança verificada	11/06/2024 07:49:23
Concluído	Segurança verificada	11/06/2024 07:49:23

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, C. O. Consultoria Empresarial Ltda. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact C. O. Consultoria Empresarial Ltda.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: administrativo@iforense.com.br

To advise C. O. Consultoria Empresarial Ltda. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at administrativo@iforense.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from C. O. Consultoria Empresarial Ltda.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to administrativo@iforense.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with C. O. Consultoria Empresarial Ltda.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to administrativo@iforense.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify C. O. Consultoria Empresarial Ltda. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by C. O. Consultoria Empresarial Ltda. during the course of your relationship with C. O. Consultoria Empresarial Ltda..

ANEXO III

POA

PAULO
OLIVEIRA
ADVOGADOS

1. APRESENTAÇÃO

O **PAULO OLIVEIRA ADVOGADOS** é um escritório de advocacia que presta serviços de assessoria, consultoria e contencioso jurídico para pessoas físicas e jurídicas, buscando as melhores soluções jurídicas e negociais. Dentre as áreas de atuação da banca destacam-se, mormente, o Direito Empresarial, Direito Tributário, Direito Civil, Direito do Agronegócio e Arbitragem.

A nossa estrutura organizacional é amparada em excelentes profissionais e tem como traços notáveis a personalidade, segurança e eficiência, bem como a preocupação em sempre manter o cliente bem informado quanto ao andamento de suas demandas, necessidades e dos interesses negociais em discussão.

O sócio nominal, Paulo Oliveira, nos últimos anos, vem se dedicando de forma incisiva na resolução de problemas ligados ao Agronegócio, em todos os âmbitos listados acima, com atuações destacadas em processos estratégicos, contratos agrícolas, recuperações de crédito, dentre outras, tanto em âmbito nacional, porém, notadamente, no estado da Bahia.

Atualmente é coordenador da Especialização em Direito do Agronegócio da Faculdade Baiana de Direito, membro da Comissão do Agronegócio da OAB/SP e OAB/BA, membro da Comissão de Arbitragem da OAB/BA e Presidente da Câmara de Arbitragem e Mediação do Agronegócio – CAMAGRO.

2. SERVIÇO

O serviço ora proposto consiste na atuação colaborativa na formulação de estratégias para recuperação de créditos, em especial, no processo de Recuperação Judicial n. 8000216-54.2024.8.05.0069, bem como atuação conjunta tanto no Juízo de Correntina quanto no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

3. HONORÁRIOS

Em razão das particularidades do caso apresentado, bem como da expertise desta banca de advocacia sobre o tema, e, sobretudo, pelo fato de que a execução dos serviços aqui previstos se dará diretamente por seu sócio nominal, Paulo Oliveira, propõe-se para prestação das demandas descritas acima, a seguinte remuneração:

(i) Em relação a atuação conjunta em primeira e segunda instâncias, um valor de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tanto no Juízo de Correntina quanto no Cartório de Registro de Imóveis de São Desidério, dentre outros. Tais valores devem respeitar as tabelas abaixo, de forma mensal:

Escopo	Estimativa de horas	Cap.
Atuação conjunta em primeira instância	12 a 15 h	R\$12.000,00

Categoria	Valor da hora técnica
Advogado Sênior	R\$1.200,00
Advogado Júnior	R\$900,00

(ii) Após 6 (seis) meses a partir do início da prestação de serviços, as partes, de comum acordo, avaliarão como está a questão de horas utilizadas *versus* o cap de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para eventuais ajustes necessários.

(iii) Para além disso, um percentual de 1% de êxito no proveito econômico, seja em relação ao pagamento em dinheiro ou liquidação da garantia.

(iv) Necessidade de aprovação prévia, por escrito, da Canal para atuação/representação de novos clientes envolvidos nos processos judiciais que são o escopo desta proposta, de modo a certificar que não há conflito de interesses, sob pena de rescisão do acordo de prestação de serviços imediatamente.

(v) Todas e quaisquer despesas incorridas para custear a execução do projeto, serão reembolsadas mensalmente ao valor de custo, mediante apresentação dos respectivos comprovantes. Caso os gastos totais ultrapassem o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), estes deverão ser previamente aprovados pela Canal.

Paulo Oliveira Advogados